



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

CONVÊNIO 005/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E O CONVIVER SABER SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ZIG ZAG – COSTURANDO A VIDA, A BOLA CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme Processo Interno nº. 466/2014.

O MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES** representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Bráulio Henrique Dias Viana, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 6.998.081, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 011.722.446-42, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **CONVIVER SABER SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.: 06.036.964/0001-76, com sede na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo Nº. 3.199 / SALA 109, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu presidente **Guilherme Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº.: M- 1.525.610, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 653.591.006-72, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Decreto Municipal nº. 2629/2014 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Conviver Saber Social para a execução do projeto **ZIG ZAG – COSTURANDO A VIDA, A BOLA** conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Comunicado 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II. Analisar as prestações de contas da entidade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

III. Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.

IV. Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Conviver Saber Social, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas do Conviver Saber Social:

I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II. Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da renovação, ou quando solicitado:

a) plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.

b) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

c) certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.

d) certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.

e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III. Apresentar à SMBES prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos.

IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V. Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VII. Fica proibido o uso de recurso deste convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:



I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total do presente convênio será de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil oitocentos reais)**. Sendo que este repasse deverá ser feito, de uma única vez, na conta bancária de nº. 41.020-9 agência 2241-1 do Banco do Brasil S/A.

4.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste convênio.

4.3. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2014, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.08.243.0005.2120.3.3.50.43.00	359

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (lei 8.666/93) e os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos, observando também os seguintes requisitos:

I. A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

entidade conveniada, devendo as faturas, notas fiscais, recibos ou cupons fiscais serem emitidos dentro da vigência do convênio. (Para pagamentos a pessoa jurídica só serão válidas notas e cupons fiscais. Nota Fiscal de Venda ao Consumidor – Série D-1 só será aceita acompanhada dos respectivos cupons fiscais – observar a data de validade).

II. A conveniente fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

III. A nota fiscal relativa à compra efetuada, estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

IV. Os pagamentos efetuados deverão ser realizados através de cheque nominal, transferência bancária, débito em conta ou depósito bancário com o respectivo comprovante. (No caso de despesas que não seja possível os pagamentos pelas opções citadas acima, poderão ser autorizados saques no valor do gasto, que deverão ser previamente solicitados, acompanhados das devidas justificativas);

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras.

6.3. Os repasses previstos ficam condicionados à apresentação, e aprovação, das prestações de contas a serem apresentadas pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

9.2 Observação: Caso haja impedimento para execução de alguma das atividades planejadas, a mesma poderá ser substituída de acordo com a necessidade, desde que não prejudique o alcance dos objetivos definidos neste Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.490-5, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agencia 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 14 de abril de 2014.



FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL




BRAULIO HENRIQUE DIAS VIANA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL




GUILHERME ARAÚJO
CONVIVER SABER SOCIAL

Testemunhas:



CPF: 009.013.606/75



CPF: 131830366-38



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

6

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

CONVENIADA: Conviver Saber Social		C.N.P.J. 06036964/0001-72		
Endereço Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 3199/109 - Bairro Santos Dumont				
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.400-000	DDD/Telefone 31. 3681 3109	I.A.
Nome do Presidente Guilherme Araújo		C.P.F. 653.591.006-72		
C./Órgão Expedidor M 1.525.610	Cargo	Função Presidente		
Endereço: Rua Antônio José Salomão, 30 - Bairro: Brant - Lagoa Santa-MG.		CEP. 33.400-000		

02 – OUTRO PARTICIPE

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA		C.N.P.J. 73.357.469/0001-56		
Endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 Santos Dumont				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688- 1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F. 272.279.446-20		
C./Órgão Expedidor 37646-15 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG		CEP. 33400-000		

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Projeto “ ZIG ZAG - costurando a vida, a bola, a diversão a arte a cidadania ”		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93, Decreto 43.635/03	TIPO DE ATENDIMENTO Sócio Educacional	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Abril de 2014 a Abril de 2015
3.3 – OBJETIVOS Geral Oferecer a 100 crianças e adolescentes (entre 08 e 17 anos), do bairro Palmital L.S. a oportunidade de se tornarem sujeitos de direitos , em desenvolvimento, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente a partir de práticas esportivas, experiências de cidadania, lazer qualificado e criatividade artística		



Específicos:

- Proporcionar a realização de atividade de esporte, educação, lazer, cultura e cidadania, conforme previsto no artigo 4º do ECA garantindo prioridade absoluta a crianças e adolescentes.
- Ampliar as oportunidades de acesso a espaços de promoção da cidadania.
- Ocupar, com excelência, o tempo ocioso das crianças e adolescentes nos turnos da manhã e tarde, para garantir o desenvolvimento integral dos mesmos.

3.4 – JUSTIFICATIVA

A sociedade contemporânea assiste e enfrenta, perplexa, a vários problemas relacionados à violência. Esse fenômeno social tem afetado principalmente crianças e jovens pertencentes à faixa etária de 10 a 21 anos, onde se encontra o maior número de vítimas e de agressores.

A violência é originada, **dentre outras causas**, pela desigualdade social decorrente da distribuição desigual de renda, que submete a classe popular à marginalização e à exclusão social. Os elevados índices de violência são consequência, dentre outros motivos, da ausência de alternativas culturais, esportivas e de lazer, que afetam grande parte da juventude, principalmente a de menor condição econômica.

São muitas as comunidades que apresentam a necessidade de desenvolver ações sociais e realizar atividades que ocupem o tempo ocioso dos jovens. O bairro Palmital em L.S. é um deles.

O bairro não possui espaços alternativos para o desenvolvimento de atividades de cultura, esporte, lazer, formação para a cidadania e ações educativas complementares. Nessa perspectiva, as crianças e adolescentes podem converter o ócio em violência.

A Conviver, o GEAA e seus parceiros, almejam contribuir para mudanças na realidade local, reconhecendo a função fundamental desse espaço físico e educacional que é a sede do GEAA, na construção da cidadania de crianças e adolescentes, abrindo-se à possibilidade de transformação do espaço físico do GEAA em local de convivência e aprendizagem para as crianças e adolescentes da comunidade do bairro.

Com este propósito, o GEAA e a Conviver propõem este projeto social, que contribuirá para a formação da cidadania consciente, responsável e ativa, proporcionando a inclusão sociocultural, a redução da violência e da vulnerabilidade socioeconômica e, também, a promoção da paz e da melhoria da qualidade de vida das crianças e jovens da comunidade local e da que está se transferindo para o bairro inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida.

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Garantir prioridade absoluta a crianças	01	Oficinas semanais de esportes com bola e artes	SEMANAL	4	Abril 2014	Abril 2015



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

8

adolescentes a partir de atividades de esporte,		marciais olímpicas trabalhando com regras, táticas e técnicas esportivas, habilidades físicas, saúde e lazer caracterizados por momentos de discussão sobre a postura ética, senso de equipe, disciplina, respeito ao adversário, criatividade e outros.				
Garantir oportunidades de acesso a espaços de promoção da cidadania; a partir de atividades educação, lazer, cultura e cidadania, conforme previsto no artigo 4º do ECA	01	Realização de atividades semanais que favoreçam as relações sociais; que propiciem o desenvolvimento da leitura e da escrita; que promovam o acesso à cultura, arte, lazer e cidadania; que desenvolvam a consciência crítica e a imaginação	SEMANAL	VARIÁVEL	Abril 2014	Abril 2015
Ocupar, com excelência, o tempo ocioso das crianças e adolescentes nos turnos da manhã e tarde, para garantir o desenvolvimento integral dos mesmos ;		Realizar passeios culturais, visitas a museus, exposições, espetáculos musicais, teatrais, cinematográficos, etc E Promover, ao menos 03 torneios e competições	SEMANAL	VARIÁVEL	Abril 2014	Abril 2015



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

9

		internas interbairros nas áreas esportivas e culturais.				
3.6 – PESSOAS BENEFICIADAS: 100 Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos que: -Pertencam a comunidades do bairro Palmital L.S. -Estejam matriculados e frequentes em unidades de ensino formal público. - Pertencam ao grupo de vulnerabilidade sócio econômica da região						

04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unit. Ou per capita	Mensal R\$	Anual/Total R\$
Recursos Humanos (RH) 01 coordenador (a), 01 apoio pedagógico, 04 educadores sociais (esporte, artes marciais, circo, artes e cidadania).		06		4.166,67	50.000,00
Recursos materiais Material pedagógico (papeis, lápis, canetinhas, pinceis, tintas e afins), Material permanente (tatame, som, instrumentos musicais e afins), Material de consumo (lanche, ingressos, passagens, aluguel transporte, figurino, uniformes, camisetas, Manutenção de equipamentos, Encargos trabalhistas		variável			14.800,00
					Contrato por nota fiscal com encargos incluídos pelo contratado
4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA					
Especificação	Valor	%	Observação		
Total Captado	R\$ 81.000,00	100%			



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

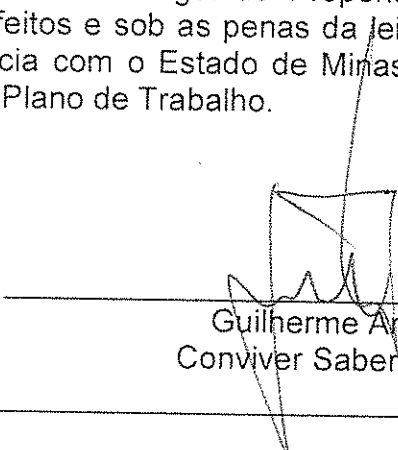
10

Total retido no FMDCA	R\$ 16.200,00	20%	
Solicitado ao Concedente	R\$ 64.800,00	80%	
Contrapartida			
Custo Total da Proposta	R\$ 64.800,00	80%	Transferência a ser efetuada em parcela única.

05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 14 de abril de 2014.




Guilherme Araujo
Conviver Saber Social

Lagoa Santa, 14 de abril de 2014.



FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

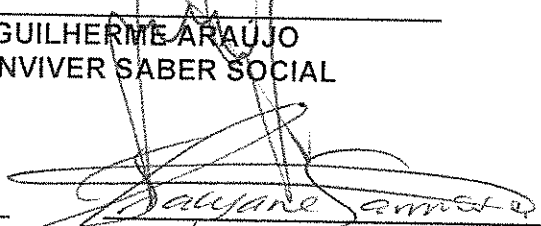


GUILHERME ARAÚJO
CONVIVER SABER SOCIAL

Testemunhas:



CPF: 029.013.696-76



CPF: 131850366-38